

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 1º do corrente decretou e em prosélgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica creada no districto de São Francisco d'este Município o cargo de Agente Fiscal com as attribuições que competem ao fiscal desta cidade e mais as seguintes:

- A) fazer a arrecadação dos impostos de acordo com a tabella especial;
- B) prestar trimestralmente, perante o Collector Municipal, conta dos impostos arrecadados fazendo o recolher na Collectoria Municipal.

Artigo 2º: O Agente Fiscal receberá a porcentagem de 20% dos impostos arrecadados e o Collector não terá nenhuma porcentagem.

Artigo 3º: Fiquem as disposições em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 3 de Junho de 1912

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nicola

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

Secretário,
José Garibaldi de Nicola

Lei nº 71
de 11 de Junho de 1912.

Determina a limpeza das quintas.

O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Morais

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 do corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1º: Áreas da saúde pública, deverão ser demarcadas nos quintais dentro do perímetro urbano as áreas aqui conhecidas por choças.

Artigo 2º: Os trabalhos de demarcação e remoção das áreas correrão por conta da Municipalidade.

Artigo 3º: O Prefeito começará a execução da presente lei, logo depois de aprovada.

Artigo 4º: Os que opuserem a execução desta lei, serão multados em 20.000, e na reincidência 40.000.

Artigo 5º: Ficam facultado, aos proprietários a utilização de das ditas áreas, desde para sua plantação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 11 de Junho de 1912.

José Antônio de Moraes
José Garibaldi de Nicolay

Publicada na mesma data da Secretaria da Prefeitura.

O Secretário,
José Garibaldi de Nicolay

Lei Nº 42
de 11 de Junho de 1912

Autógrafa, a venda de um